



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº.027/80

SÍNULA: - Altera Disposições do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EM FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Ao artigo 125, da Lei nº.54 de 31 de dezembro de 1.973, serão acrescentados os seguintes parágrafos.

§ 5º - A pessoa jurídica estabelecida neste Município, que receber produtos de qualquer natureza, a título de transferência, com o preço fixado de venda, da sua matriz, filial, ou qualquer outro estabelecimento comercial ou industrial, localizado fora do Território deste Município ou em outro Estado da Federação a título de multa sofrerá uma majoração de 2.000% sobre o valor de sua licença de localização.

§ 6º - A pessoa jurídica estabelecida neste Município, que transferir produtos de qualquer natureza, consignando na nota respectiva o preço de compra, para a sua matriz, filial ou qualquer outro estabelecimento comercial ou, industrial, localizado fora do Território deste Município, ou, ainda em outro Estado da Federação, a título de multa, sofrerá uma majoração de 2.000% sobre o valor da sua taxa de licença de localização.

§ 7º - A pessoa jurídica que empregar ambos os expedientes, previstos nos §§ 5º e 6º, incidirá nas respectivas multas cumulativamente.

§ 8º - Se no decurso do exercício financeiro ficar comprovado o emprego do expediente previsto nos §§ 5º e 6º a infratora já houver pago a respectiva taxa de localização, incorrerá nas multas nelas instituídas, as quais serão lançadas para recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa e procedimento judicial correspondente.

s e g u e

Publicado(a) em

Orgão Oficial

Data

7



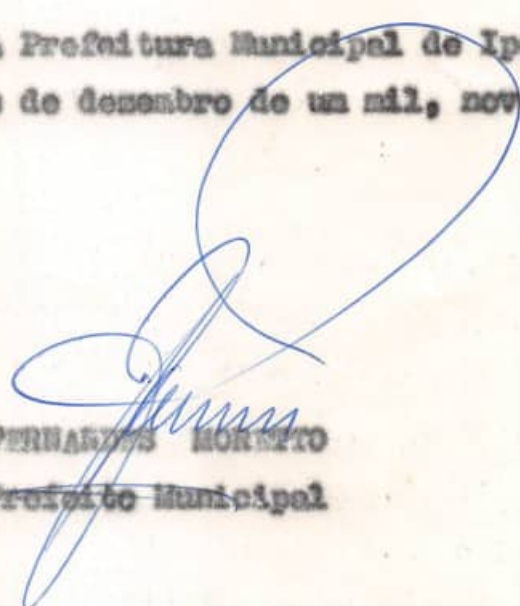
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação - LEI Nº.027/80)

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor no dia
02 de Janeiro de 1.981.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aos dois dias do mes de dezembro de um mil, novecen-
tos e oitenta.


FERNANDO MORATTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Data, 31 / 12 / 80

O FUNCIONÁRIO